



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.297

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou o eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria de Finanças Municipal e Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 40.350.000,00 (quarenta milhões trezentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado ao reforço das seguintes dotações:

1.0 - CÂMARA MUNICIPAL	
1.1 - Corpo Delib. e Secretaria da Câmara	
01010012.001 - Remuneração de Vereadores	<u>7.400.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>7.400.000,00</u>
2.0 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
2.1 - Departamento de Processo Judiciário	
02040132.008 - Manut. dos Serviços de Departamento	<u>250.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>250.000,00</u>
02040132.009 - Reclamações Trabalhistas	<u>7.458.000,00</u>
3.1.9.1 - Sentenças Judiciais	<u>7.458.000,00</u>
3.0 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
3.1 - Gabinete do Prefeito	
03070202.010 - Subsídios e Representação Prefeito e Vice	<u>1.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>1.000.000,00</u>
03070202.011 - Manut. dos Serviços de Gabinete	<u>150.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>50.000,00</u>
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>100.000,00</u>
3.2 - Administração Distrital de Piratuba	
03070212.012 - Manut. dos Serv. da Administração Distrital	<u>130.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>130.000,00</u>
3.4 - Departamento de Medicina Ocupacional	
14794792.016 - Manut. dos Serviços de Departamento	<u>80.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>80.000,00</u>
4.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.1 - Departamento de Recursos Humanos	
03070212.018 - Manut. dos Serviços de Departamento	<u>200.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>200.000,00</u>
15824952.022 - Previdência Social e Inativos e Pensionistas	<u>1.500.000,00</u>
3.2.5.1 - Inativos	<u>1.500.000,00</u>
15844962.023 - Progr. Formação Patrim. do Serv. Público	<u>1.000.000,00</u>
3.2.8.0 - Contribuição ao PASEP	<u>1.000.000,00</u>
4.2 - Departamento de Material e Patrimônio	
03070212.025 - Manut. dos Serviços de Departamento	<u>1.000.000,00</u>
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>1.000.000,00</u>
4.3 - Departamento de Comunicação Social	
03070212.026 - Manut. dos Serviços de Departamento	<u>150.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>50.000,00</u>

co



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

GABINETE DO PREFEITO.

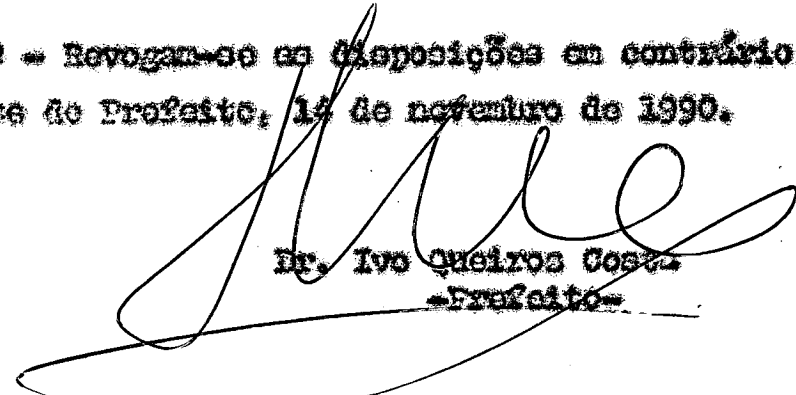
10603272.064	- Manut. dos Serviços de Iluminação Pública	<u>1.500.000,00</u>
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	<u>1.500.000,00</u>
10603282.065	- Manut. dos Serviços de Parque e Jardins	<u>350.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>300.000,00</u>
3.1.2.0	- Material de Consumo	<u>50.000,00</u>
16885352.066	- Manut. dos Serv. de Divisão de Trânsito	<u>100.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>100.000,00</u>
9.3	- Departamento de Obras	
10603292.067	- Manut. dos Serviços do Departamento	<u>400.000,00</u>
3.1.2.0	- Material de Consumo	<u>300.000,00</u>
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	<u>100.000,00</u>
16885342.068	- Manut. dos Serviços Rodoviário	<u>600.000,00</u>
3.1.2.0	- Material de Consumo	<u>500.000,00</u>
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	<u>100.000,00</u>
10603291.030	- Construção de Calçamento em Vias Públicas	<u>3.000.000,00</u>
4.1.1.0	- Obras e Instalações	<u>3.000.000,00</u>
10.0	- SECRETARIA DE SAÚDE	
10.1	- Assistência Médica	
13754262.069	- Manut. dos Serviços de Secretaria	<u>100.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>100.000,00</u>
13754281.071	- Manut. dos Serviços do Departamento	<u>1.300.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>1.000.000,00</u>
3.1.2.0	- Material de Consumo	<u>300.000,00</u>
11.0	- SECRETARIA DE BEM ESTAR DO POVO	
11.1	- Departamento de Assistência Social	
15814822.075	- Manut. dos Serviços de Departamento	<u>650.000,00</u>
3.1.2.0	- Material de Consumo	<u>500.000,00</u>
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	<u>150.000,00</u>
5814862.084	- Subsídios ao Instituto Histórico	<u>10.000,00</u>
3.2.3.1	- Subvenções Sociais	<u>10.000,00</u>
15814862.087	- Subvenção ao Centro N.S. de Fátima	<u>2.000,00</u>
3.2.3.1	- Subvenções Sociais	<u>2.000,00</u>
Total		<u>40.350.000,00</u>

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo anterior correrão por conta do excurso de arrecadação verificado no mês de outubro próximo findo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 1990.


Dr. Ivo Queiroz Costa
-Prefeito-